CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 1

PROJETO DE LEI Nº 69/22

Dispõe sobre a criação do Calendário Esportivo Anual.

Art. 1.° Fica instituído Calendário Esportivo Anual para o Município de Miracatu.

Art. 2° A elaboração do Calendário Esportivo Anual, com as datas das diversas competições esportivas das modalidades praticadas no município, ficará a cargo do Poder Executivo municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 25 de outubro de 2022.

Ver. JAIR BEZERRA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 2

JUSTIFICATIVA

Buscando a origem da palavra e contextualizada ao cotidiano popular, pode-se dizer que se aplica o nome de esporte às atividades físicas realizadas por pessoas que se submetem a regulamentos e participam de competições. Notório que a prática de esportes beneficia grandiosamente as pessoas e até mesmo a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, contribui para a formação física e psíquica além de desenvolver e melhorar tais formações.

O esporte também é um importante instrumento de integração social, inserção social, ocupação de crianças, jovens, adultos e idosos, combate também ao uso de drogas, além de oportunidade de melhora de vida, inclusive em sentido profissional.

Diante disto, a fim de que haja um maior engajamento, esclarecimento e prática de atividades e eventos esportivos em nossa cidade faz-se necessário o planejamento e colocação a disposição da população um calendário anual de atividades esportivas.